

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1.279, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Publicada no DOU de 14/06/06, seção 1, pág. 31

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social, em sua 121ª Reunião Ordinária, realizada em 31/05/2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

Considerando que a criação de trabalho decente se transformou, nos últimos anos, em uma das maiores demandas democráticas dos países das Américas;

Considerando que o Brasil foi signatário da agenda do trabalho decente, 2006 a 2015, na Décima Sexta Reunião Regional Americana promovida pela OIT, ocorrida em maio de 2006;

Considerando, ainda, que o Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS, aprovou em sua 107ª Reunião Ordinária, ocorrida em 9 de março de 2005, a Recomendação nº 8, que solicita urgência na tramitação do PDL nº 1.547, de 2004, que ratifica a Convenção da OIT nº 102 de 28 de junho de 1952; resolve:

Art. 1º Apoiar os esforços da Organização Internacional do Trabalho - OIT relativos à garantia de “Trabalho Decente” para todos.

Art. 2º Recomendar à Secretaria de Políticas de Previdência Social a elaboração de políticas previdenciárias baseadas nos conceitos expostos nas Agendas Nacional e Hemisférica do Trabalho Decente.

Art. 3º Reforçar que o CNPS deseja a ratificação, pelo Brasil, da Convenção da OIT nº 102, adotada em Genebra, em 28 de junho de 1952, sobre normas mínimas de Seguridade Social.

Art. 4º Manifestar que o fortalecimento da gestão quadripartite, um dos pilares da Agenda do Trabalho Decente, requer um esforço adicional de qualificação dos membros dos conselhos paritários vinculados à Previdência.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

Presidente